TERMO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL/TERMO DE CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA.

N.º TERMO 03/2026 **Processo** n.º SEMAPRO 2026/27855
Data do Processo: 06/07/2026

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2026, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, com endereço à Rua C, esquina com a Rua F. Centro Político Administrativo CPA, representada pelo Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços-SUIMIS, DECLARA perante as autoridades competentes, com base legal na Lei Federal nº 12.651/2012 e Constituição Federal, que está CANCELADO a Averbação da Reserva Legal/Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, tendo como requerente a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT CNPJ nº 03.239.076/0001-62, pessoa jurídica de direito público. A matrícula consta 84.660 denominado Lote urbano nº 02U, situado no Lote Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 34.527,47 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) encontra-se devidamente cadastrado junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e inserido no Perímetro Urbano do Município, em conformidade com a Lei do Perímetro Urbano nº 169/2013, de 17 de abril de 2013, e com a Lei Complementar nº 480/2026, sob a matrícula municipal nº 305641 - inscrição imobiliária nº 1.20.0001.LOT2U.001. Tendo esta averbação com de Termo de responsabilidade a qual preservará a floresta junto ao IBDF/MT, ficando gravada como deve se utilizar o limite de 20% do total da propriedade. Assim averbada, a presente matrícula veio a ser transcrita das matrículas anteriores do imóvel de n º AV-1/84660- Nos termos das Matrículas 61581 e 61582 do Cartório de Registro de Imóveis Sorriso/MT. Sendo a Matrícula atual Urbana conforme consta na – Alterada a da localização, do imóvel para perímetro urbano. Conforme Lei nº 480, de 22 de janeiro de 2026, promulgada pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, por este diploma legal delimitou uma nova área urbana deslocada para fins de transformação de zona rural em zona urbana, no município e sancionada pelo poder Executivo do respectivo município.

Por ser expressão de verdade, firma o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, pela Srª. Lilian Ferreira dos Santos, Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e pelo Sr. Valmi Simão de Lima, Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços-SUIMIS.

LOCAL E DATA: **Cuiabá, 23 de julho de 2026.**

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hidricos.
GSALARH.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT